08/07/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

LEI MUNICIPAL Nº 2.930/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO SPED EFD DE ACORDO COM O VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) PARA AS EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Constitui obrigação tributária acessória para todas as empresas com sede no Município de Pimenta Bueno/RO, o envio dos arquivos do Sistema SPED EFD, nos mesmos prazos estabelecidos pela Legislação Federal e Estadual, através de sistema informatizado disponibilizado pelo município.

§ 1° O envio dos arquivos do SPED será através do endereço eletrônico http://pimentabueno.sefisc.com.br.

§ 2° As Pessoas Jurídicas optantes do Simples Nacional ficam dispensadas da obrigação prevista no caput.

Art. 2º Os arquivos do SPED EFD, recebidos pela administração municipal, serão utilizados pelo Fisco Municipal para apuração da validade dos valores apresentados ao Estado, conforme autoriza o artigo 113, § 2º do Código Tributário Nacional.

Art. 3º O descumprimento da obrigação tributária acessória, previsto no art. 1° impõe a aplicação de multa equivalente a 10 (dez) Unidades de Valor Fiscal (UVF) do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

08/07/2022

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2022 às 19:54, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **392730** e o código verificador **FA7D57DF**.

Referência: Processo nº 1-6734/2022. Docto ID: 392730 v1

Lei 2930 de 07/07/2022, assinado na forma do Decreto nº 5.836/2020 (ID: 392730 e CRC: FA7D57DF). 2/2